



Edição Extra Nº 153 - 06/052026

TERMO DE ACORDO DE REPASSE FINANCEIRO E QUITAÇÃO

SAMARCO MINERAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, 1122, 6º, 9º, 10º, 11º, 13º e 19º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-918, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SAMARCO**; e **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana], S/Nº, Volta da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35447-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Exmo., Sr. Elson Aparecido de Oliveira, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, em conjunto com a **SAMARCO**, denominadas **PARTES**.

CONSIDERANDO QUE:

i) Em 30/08/2017 foi celebrado um “Termo de Acordo” entre a extinta Fundação Renova (“Renova”) e Famílias de Barra Longa, com a interveniência do Município de Barra Longa (“Termo de Acordo de 2017”), na qual restou convencionado a obrigação de nº “8 – Da Cerca do Entorno do Parque de Exposição” consistente em: “8.1 – Os tapumes colocados no entorno do parque de exposições serão mantidos até que seja finalizada a contratação da empresa para realização das obrigações necessárias. Após a contratação, o tapume será retirado e substituído por cerca a ser escolhida em conjunto pela RENOVA, MUNICÍPIO DE BARRA LONGA e FAMÍLIAS, com acompanhamento da ASSESSÓRIA TÉCNICA.” (“Cláusula 8 do Termo de Acordo” ou “Cercamento do Parque de Exposições”).

ii) Em 25/10/2024, foi celebrado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão (“Acordo de Repactuação”), homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06/11/2024, cujo objeto abrange a reestruturação de todas as medidas decorrentes do rompimento e de seus desdobramentos, estabelecendo novas diretrizes para a governança e execução da reparação, o que inclui a extinção da RENOVA e a transferência da titularidade de suas obrigações para a SAMARCO, conforme Cláusulas 104, 107 a 109, passando essa última a assumir integralmente os compromissos e obrigações relativos ao rompimento;

iii) As obrigações firmadas pela RENOVA no Termo de Acordo de 2017 foram assumidas pela SAMARCO, passando a ser de sua responsabilidade;

iv) Por meio do Ofício nº 102/2022 expedido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa em 13/07/2022, restou pactuado com o MUNICÍPIO, dentre outras obrigações, a obrigação de executar a construção de uma escada de acesso entre o espaço esportivo e o prédio do PET (Programa de Educação Tutorial) do Bairro Volta da Capela, de Barra Longa (“Escada Volta da Capela”).

v) Em 2025 foram iniciadas as tratativas visando a substituição da execução da obra do Cercamento do Parque de Exposições e da Escada Volta da Capela para obrigação de repasse financeiros pela SAMARCO para o MUNICÍPIO, concordando as PARTES por fim, que a SAMARCO efetuará o repasse dos valores indicados no presente TERMO diretamente ao MUNICÍPIO, para que esse último execute as medidas estabelecidas no objetivo deste instrumento; **RESOLVEM** as PARTES firmar o presente **TERMO DE ACORDO DE REPASSE FINANCEIRO E QUITAÇÃO** referido simplesmente como “**TERMO**”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO TERMO

Analisado por Tamires Nerys Freitas em 2026-04-24 SSJ nº JUR0023740



Rubrica

EMR

Rubrica

WRAS

Rubrica

Martin

Rubrica

ERDA

Rubrica

YBDO



1.1 O presente **TERMO** tem por objeto o repasse pela **SAMARCO** do valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o **MUNICÍPIO**, que tem por objetivo a execução, pelo **MUNICÍPIO**, das ações necessárias ao cumprimento do cercamento no entorno do Parque de Exposições de Barra Longa ("Cercamento do Parque de Exposições") em substituição à obrigação da Cláusula 8 do Termo de Acordo de 2017 e das ações necessárias para a construção da escada da quadra de esportes do bairro Volta da Capela ("Escada Volta da Capela"), de forma que o **MUNICÍPIO** assumira a responsabilidade integral de execução do referido cercamento e da referida escada.

1.2 As condições ora estabelecidas neste **TERMO** foram previamente aprovadas pelas **PARTES** e eventuais ajustes de revisão das condições de pagamento serão objeto de solicitação pela parte interessada e dependerão da anuência da outra Parte.

1.3 Os valores previstos na Cláusula 1.1 serão fixos e irrevogáveis na forma desta Cláusula quando da sua transferência ao **MUNICÍPIO**, sendo reconhecido pelas **PARTES**, desde já, que o valor definido é suficiente para a execução de todas as Medidas e Obras para o Cercamento do Parque de Exposições e para a construção da Escada Volta da Capela, não cabendo à **SAMARCO** o pagamento de qualquer valor adicional, ainda que, por qualquer motivo, o valor se torne insuficiente para a execução das Medidas, sendo qualquer valor pago para além do previsto mera liberalidade da **SAMARCO**, declarando o **MUNICÍPIO**, desde já, que custeará, com recursos próprios e sob sua exclusiva responsabilidade, todos e quaisquer valores referentes ao **TERMO** e/ou às OBRAS que excedam o montante da Cláusula 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O REPASSE FINANCEIRO

2.1 O repasse do valor previsto no instrumento será realizado pela **SAMARCO** ao **MUNICÍPIO** em parcela única, no valor correspondente a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação pelo **MUNICÍPIO** à **SAMARCO** da abertura da conta bancária.

2.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados pela **SAMARCO**, por meio de crédito em conta bancária aberta pelo **MUNICÍPIO**, vinculada especificamente para execução do presente **TERMO**, não podendo ser incorporados ao caixa único do **MUNICÍPIO**, nem utilizados para custeio de despesas ordinárias.

2.2.1 É condição imprescindível para a realização do repasse previsto das Cláusulas 1.1 e 2.1, a abertura da conta bancária específica para os objetivos previstos neste **TERMO**, qual seja, repasse financeiro para execução pelo **MUNICÍPIO** das obras necessárias para o Cercamento do Parque de Exposições e para a construção da Escada Volta da Capela.

2.2.2 O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a abertura da conta bancária prevista na Cláusula 2.2 e quando aberta a referida conta, deverá fazer uma comunicação formal para a **SAMARCO** mediante contato fornecido na Cláusula 6.1, informando os dados bancários pertinentes.

2.2.3 Enquanto não formalizada a abertura, o prazo previsto na Cláusula 2.1 será postergado.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, QUITAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 As Medidas e Obras relativas ao Cercamento do Parque de Exposições e Escada Volta da Capela serão executadas exclusivamente pelo **MUNICÍPIO** com recursos financeiros privados transferidos pela **SAMARCO**.

3.2 As **PARTES** concordam que o valor indicado na Cláusula 1.1 foi levantado por especialistas e são suficientes para efetivar a obrigação de cercamento do Parque de Exposições de Barra Longa e a

Rubrica

EMR

Rubrica

WRAS

Rubrica

Martin

Rubrica

EDDO

Rubrica

EE

Rubrica

EEFO



SAMARCO.

construção da Escada de Volta da Capela, não restando devido nenhum valor adicional por parte da

3.3 O presente **TERMO** entrará em vigor a partir de sua assinatura pelas **PARTES**, e permanecerá vigente até a finalização integral do pagamento assumido pela **SAMARCO**, o que acontecerá por meio do repasse dos recursos financeiros por meio de crédito em conta bancária vinculada ao **MUNICÍPIO** e **aberta para essa finalidade**, que terá o comprovante de pagamento em conta de titularidade do **MUNICÍPIO** como forma de cumprimento desse pagamento do valor total indicado na Cláusula 1.1 servindo como comprovante incontestável do pagamento.

3.4 As **PARTES** concordam que o referido comprovante de pagamento será considerado automaticamente como forma de quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável das obrigações da **SAMARCO** vinculadas a este **TERMO** e vinculadas às obrigações perante às **FAMÍLIAS** e demais intervenientes do Termo de Acordo de 2017, as quais não estão condicionadas a quaisquer outras ações, obrigações ou responsabilidades, não cabendo à **SAMARCO** qualquer responsabilidade na execução de obrigações de fazer objeto deste **TERMO**, na gestão dos recursos, bem como por eventuais erros ou falhas na execução das ações, e do modo da instalação, operação ou manutenção das ações e obras previstas, e tampouco quanto à escolha das entidades para a execução das obras, todos estes de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, não podendo o **MUNICÍPIO** ou as **FAMÍLIAS** e demais intervenientes do Termo de Acordo de 2017, mais nada a reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele, no tocante às obrigações assumidas neste **TERMO** e no Termo de Acordo de 2017.

3.5 O **MUNICÍPIO** e as **FAMÍLIAS** envolvidas no Termo de Acordo de 2017, não poderão reivindicar qualquer obra ou intervenção da **SAMARCO** relacionada ao referido Cercamento do Parque de Exposições e Escada Volta da Capela e o **MUNICÍPIO** não poderá se recusar a dar quitação da referida obrigação, ainda que as obras para o cercamento e escada estejam pendentes de execução pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPLIANCE

4.1 O presente **TERMO** será regido pelo art. 184 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e quaisquer outras LEIS ANTICORRUPÇÃO aplicáveis, incluindo qualquer violação que consista em oferecer, dar, prometer ou autorizar a doação de qualquer coisa de valor a qualquer agente público com a finalidade de (1) influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público no exercício de sua função pública; (2) induzir tal agente público a realizar ou omitir a realização de qualquer atividade relacionada às suas obrigações legais; (3) obter qualquer vantagem indevida; ou (4) induzir tal agente público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer entidade governamental, em cada caso, a fim de obter ou reter negócios ou direcionar negócios para outra pessoa.

4.2 O **MUNICÍPIO**, ao aceitar este instrumento, confirma a ciência e se compromete ainda, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da **SAMARCO**, a cumprir o Código de Conduta de Fornecedores disponibilizado no site www.samarco.com.

4.3 O **MUNICÍPIO** declara e garante que seus administradores, bem como seus empregados e subcontratados que atuam nos negócios ou serviços que envolvam direta ou indiretamente a **SAMARCO**, não violaram e não violarão a legislação anticorrupção vigente.

4.4 O **MUNICÍPIO** deverá comunicar a **SAMARCO** imediatamente, por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico: documentos.judiciais@samarco.com, e em nenhuma hipótese em mais de 10 (dez)

Rubrica

EMR

Rubrica

Urras,
Martim

Rubrica

ERDO

Rubrica

Ull

Rubrica

ERDO



dias, após tomar conhecimento de qualquer violação real ou iminente da legislação anticorrupção aplicável;

4.5 Existência ou possibilidade, seja no Brasil ou no exterior, de qualquer investigação, processo administrativo ou judicial que esteja relacionado, direta ou indiretamente, às atividades do **MUNICÍPIO** (ou de qualquer um de seus administradores ou empregados envolvidos nas atividades deste **TERMO**) que apure ou que inclua quaisquer alegações de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou violações da legislação anticorrupção aplicável deverão ser igualmente comunicadas à **SAMARCO**, conforme descrito no item anterior.

4.6 O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos e unidades administrativas competentes, deverá exercer a fiscalização permanente sobre a execução do objeto deste instrumento, assegurando o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como realizando a devida prestação de contas necessária aos administrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da **SAMARCO**:

- a) transferir para o **MUNICÍPIO** os recursos financeiros previstos na Cláusula 1.1 necessários à execução deste **TERMO**, de acordo com os prazos estabelecidos e condições previstas neste **TERMO**; e
- b) apresentar ao **MUNICÍPIO** o comprovante de pagamento do valor previsto na Cláusula 1.1.

5.2 Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) garantir que as obras e atividades a serem custeadas terão como objetivo o atendimento das finalidades indicadas neste **TERMO** e do Termo de Acordo de 2017 e serão direcionadas ao Cercamento do Parque de Exposições de Barra Longa e Escada Volta da Capela.
- b) garantir a correta execução das atividades previstas, bem como a adequada aplicação dos recursos financeiros, obedecendo o estabelecido neste **TERMO**, assim como a legislação pertinente;
- c) adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pela execução deste **TERMO** e seus aditivos;
- d) assegurar altos níveis éticos, socioambientais, de integridade, de compliance, de transparência e boa conduta, cumprindo as LEIS ANTICORRUPÇÃO e os códigos de conduta aplicáveis;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução deste **TERMO**;
- f) dar a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação do presente **TERMO** para a **SAMARCO**;
- g) publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste **TERMO** como requisito indispensável a sua eficácia.

Rubrica

EMR

Rubrica

WRAS

Rubrica

Martin

Rubrica

ERDO

Rubrica

ULL

Rubrica

EFDO

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As comunicações dos atos e as notificações previstas neste **TERMO** serão realizadas por escrito e dirigidas para os endereços indicados abaixo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias:





MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

Endereço: Av. Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana], S/Nº, Volta da Capela, Barra Longa/MG,
CEP 35447-000

Fone: (31) 3877-5289

E-mails: gabinete@barralonga.mg.gov.br; prefeitmagnata@barralonga.mg.gov.br;

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

Endereço: Rua Paraíba, 1122, 9º, 10º, 11º, 13º e 19º andares – Bairro Funcionários, Belo
Horizonte/MG, CEP: 30.130-145

E-mails: documentos.judiciais@samarco.com;

aparecida.dias@samarco.com;

guilherme.teixeira@samarco.com;

6.2 As **PARTES** declaram que o presente **TERMO** substituí a Cláusula 8 do Termo de 2017, tornando essa Cláusula 8 sem efeito para fins de cobrança de quaisquer medidas perante a **SAMARCO**, sendo a referida Cláusula inteiramente substituída pelo presente **TERMO**.

6.3 O **TERMO** e seus ANEXOS somente poderão ser alterados mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado pelas **PARTES**. As alterações e remanejamentos não poderão comprometer o cumprimento do objetivo, das metas ou das atividades previstas no **TERMO**.

6.4 Este **TERMO** prevalece sobre todas as correspondências, discussões e entendimentos anteriormente existentes entre as **PARTES**, em forma escrita ou verbal, sobre os objetos deste **TERMO**.

6.5 Mediante a assinatura das testemunhas abaixo indicadas, servirá este **TERMO** de título executivo extrajudicial, a teor do disposto no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347/85 e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, ou de título executivo judicial, caso homologado pelo Juízo competente, nos termos do artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil.

6.6 Este **TERMO** será regulado por e interpretado, em todos os aspectos, incluindo validade, entendimento e eficácia, pelas leis do Brasil.

6.7 As **PARTES** elegem o foro central da comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir toda e qualquer divergência entre as **PARTES** quanto ao cumprimento deste **TERMO**, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certos e ajustados, as **PARTES**, cientes de seu inteiro conteúdo (resultado de livre e espontânea manifestação de suas vontades, observada orientação jurídica recebida de advogados, ficando expressamente afastada a ressalva prevista no artigo 110 do Código Civil), assinam o presente **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, para um só efeito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra Longa, 23 de abril de 2026.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

Assinado por:



3CCE2A38D1064D3

Nome: Eduardo Moreira Rodrigues
Cargo: Gerente Geral de Projetos

Assinado por:



C83CA3FDAE9246A...

Nome: William Ramos Abdalla Sarayed Din
Cargo: Gerente Geral Relações Institucionais

[assinaturas na próxima página]



MUNICÍPIO DE BARRA LONGA:

Assinado por:

Elson Aparecido de Oliveira

693D6217E3AA46B...

Nome: Elson Aparecido de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal

Assinado por:

Luiz Carneiro Costa

C5A24E514C1843C...

Nome: Luiz Carneiro Costa
Cargo: Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

Carlos d. Martini

DF5FCDC88FD4B3...

Nome: Carlos Alberto Martini
CPF: 945.147.279-15

Assinado por:

Eduardo Francisco de Oliveira

25AFAE5868234CF...

Nome: Eduardo Francisco de Oliveira
CPF: 083.716.746-94



Analisado por Tamires Nerys Freitas em 2026-04-24 SSJ nº JUR0023740



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2BEA7699-A23E-8D50-838E-AD82E8CA4B04	Status: Concluído
Assunto: Complete com o DocuSign: Termo Preliminar - Cercamento do Parque e Quadra Volta Capela.pdf	
Nº Contrato:	
Gestor do Contrato:	
Tipo de Documento:	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 6	Assinaturas: 6
Certificar páginas: 6	Rubrica: 24
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado	Comitê Sócio Institucional
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua Paraíba 1122, 9º andar - Funcionários
	Belo Horizonte, MG 30130-918
	comite.institucional@samarco.com
	Endereço IP: 147.161.128.171

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Comitê Sócio Institucional	Local: DocuSign
27/04/2026 16:46:12	comite.institucional@samarco.com	

Eventos do signatário

Carlos A. Martini
 carlos.martini@samarco.com
 Gerente Engenharia
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 136.226.62.118

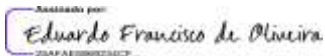
Registro de hora e data

Enviado: 27/04/2026 17:05:30
 Visualizado: 27/04/2026 17:20:35
 Assinado: 27/04/2026 17:25:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/04/2026 17:20:35
 ID: 75a29f64-aec3-48e8-a189-fca63b1f7863

Eduardo Francisco de Oliveira
 gabinete@barralonga.mg.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:1be0:4900:4c87:b076:b25b:bdfc:c2b7

Enviado: 05/05/2026 15:04:53
 Visualizado: 05/05/2026 15:11:46
 Assinado: 05/05/2026 15:12:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/05/2026 15:11:46
 ID: 328b9ba9-f922-42ed-a45d-eec9ca8038a3

Eduardo Moreira Rodrigues
 eduardo.moreira@samarco.com
 Gerente GEralde projetos- BH
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 168.227.10.40
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/04/2026 17:05:30
 Visualizado: 28/04/2026 06:24:23
 Assinado: 28/04/2026 06:25:08



Eventos do signatário

Elson Aparecido de Oliveira
prefeitomagnata@barralonga.mg.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

CADASTRO ELETRÔNICO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1be0:4900:951:cc67:4c3d:9da0:1652

Registro de hora e data

Enviado: 27/04/2026 17:05:31
Reenviado: 28/04/2026 17:01:24
Reenviado: 28/04/2026 17:51:05
Visualizado: 29/04/2026 09:25:50
Assinado: 29/04/2026 16:28:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2026 09:25:50
ID: b2e58d8c-5c4a-4fde-ad0c-33ac03db89cb

Luiz Carneiro Costa
engenharia@barralonga.mg.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

CADASTRO ELETRÔNICO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1be0:4900:4c87:b122:e433:33c5:d803

Enviado: 27/04/2026 17:05:33
Reenviado: 28/04/2026 17:01:25
Reenviado: 28/04/2026 17:51:05
Reenviado: 30/04/2026 16:05:27
Reenviado: 30/04/2026 16:05:29
Reenviado: 30/04/2026 16:05:31
Reenviado: 30/04/2026 16:05:33
Reenviado: 05/05/2026 09:43:42
Reenviado: 05/05/2026 09:43:44
Reenviado: 05/05/2026 09:43:46
Reenviado: 05/05/2026 09:43:48
Reenviado: 05/05/2026 09:43:49
Reenviado: 05/05/2026 09:43:51
Reenviado: 05/05/2026 09:43:53
Reenviado: 05/05/2026 09:43:55
Reenviado: 05/05/2026 09:43:56
Reenviado: 05/05/2026 14:34:08
Reenviado: 05/05/2026 15:04:52
Visualizado: 05/05/2026 15:06:11
Assinado: 05/05/2026 15:11:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/05/2026 15:06:11
ID: 9071004a-2f53-4c4d-a5b2-3594dc3cf25c

William Ramos Abdalla Sarayed Din
william.sarayed@samarco.com
Gerente Geral RIG
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

CADASTRO ELETRÔNICO

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.57.118.20

Enviado: 27/04/2026 17:05:30
Visualizado: 27/04/2026 17:28:42
Assinado: 27/04/2026 17:29:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/04/2026 17:28:42
ID: f6f359d1-73fa-47c6-905d-4e01b70bdd73

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ana Paula Ricardina Marra De Oliveira ana.oliveira@samarco.com	Copiado	Enviado: 27/04/2026 17:05:32 Visualizado: 27/04/2026 17:22:
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/04/2026 17:05:33
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/05/2026 15:04:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/05/2026 15:04:51
Entrega certificada	Segurança verificada	27/04/2026 17:28:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/04/2026 17:29:30
Concluído	Segurança verificada	05/05/2026 15:12:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 06/04/2020 08:31:24

Partes concordam em: Carlos A. Martini, Eduardo Francisco de Oliveira, Eduardo Moreira Rodrigues, Elson Aparecido de Oliveira, Luiz Carneiro Costa, William Ramo

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Samarco Mineração S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Samarco Mineração S/A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sricardo@samarco.com

To advise Samarco Mineração S/A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Samarco Mineração S/A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Samarco Mineração S/A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to sricardo@samarco.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Samarco Mineração S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Samarco Mineração S/A. during the course of your relationship with Samarco Mineração S/A..